Decreto nº 024/2023, de 26 de junho de 2023.

"Institui e Regulamenta a Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Itacajá – TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no artigo 262 e seguintes da Lei Municipal 591/2022;

- Considerando a necessidade de regulamentação da cobrança da Taxa de Coleta do Lixo do Município de Itacajá – TO.

- Considerando o disposto no artigo 262 inciso VII da Lei 591/2022, Novo Código Tributário do Município de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a cobrança da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, observadas as normas emanadas na Lei 591/2022, Novo Código Tributário do Município de Itacajá – TO.

Art. 2º - A Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, transporte e destinação de lixo, prestado ao contribuinte.

Art. 3º - A base de cálculo da Coleta e Destinação do Lixo é o valor estimado da prestação do serviço do exercício anterior do município, com rateio a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel do município de Itacajá.

Art. 4º - O valor da referida Taxa será calculado conforme o disposto no inciso I, parágrafo 2º, artigo 265 da Lei 591/2022.

Art. 5º - O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares serão efetuadas juntamente com a Fatura de Água.

Art. 6º - São isentos desta Taxa, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 263 de Lei 591/2022, os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, Estados e Munícipios, a Câmara Municipal de Itacajá, os templos de qualquer culto e as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal